



GABINETE DA VEREADORA ALINE NASCIMENTO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10164 de 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARUARU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Acrescentam os itens no EIXO 1 - INOVAÇÃO SOCIAL - o Projeto de Lei nº 10164 de 2025.

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, EIXO 1 INOVAÇÃO SOCIAL com o ODS 3 relacionados, ao Projeto de Lei nº 10164 de 2025 o seguinte item:

EIXO 1 – INOVAÇÃO SOCIAL	
Implantar o Consultório na Rua	

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Caruaru, 12 de agosto de 2025

VEREADORA ALINE NASCIMENTO



JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, nesta Casa Legislativa, conforme autoriza o artigo 165, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, como pode ser visto no Eixo 1, Objetivo é expandir, modernizar e melhorar os serviços de saúde.

A meta prioritária apresentada na presente propositura, tem o intuito de tornar mais eficaz as políticas públicas de saúde pública no nosso município, buscando uma administração pública mais eficaz.

A sociedade tem grandes interesses vinculados à às atividades desenvolvidas pelo governo que, por sua vez, tem como princípio básico prestar serviços que supram as necessidades coletivas de forma eficiente e eficaz.

Visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

A pauta da saúde e bem-estar é tratada com grande afinco nos Objetivos dos Desenvolvidos Sustentáveis, sendo um pilar para garantir uma melhor qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, chamamos de Consultório na Rua equipes multiprofissionais que desenvolvem ações integrais de saúde frente às necessidades dessa população. Elas devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território.

Vale destacar que, foram observados todos os requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, como bem fundamentado no diploma constitucional municipal.

Caruaru, 12 de agosto de 2025

VEREADORA ALINE NASCIMENTO